CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 008/2017

Lido no Expediente da Sessão
do dia 30/MAIO 2017
Secretário

SÚMULA: "Institui no calendário Oficial do Município de Campo Magro a Semana de Prevenção ao Diabetes Infantil e determina a alimentação diferenciada aos diabéticos em sua merenda".

O Vereador Infra-assinado no uso de suas atribuições legais submete ao E. Plenário o presente projeto de lei.

Art. 1º - Fica instituída a 4ª Semana de junho como sendo a "Semana de Prevenção a Diabetes Infantil".

Parágrafo único: O munícipio de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, deverá promover ações de conscientização a respeito do diabetes infantil, tais como:

I - Palestras para os pais, nas escolas;
II- Elaboração e distribuição de informativos;
III- Divulgação de Informativos nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Art. 2º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU promover em toda rede municipal de ensino, o teste Destro para detecção de Diabetes nos alunos.

Art. 3º - Deverão as instituições da Rede de Ensino Municipal, sempre no início de cada ano letivo, no ato da matrícula ou rematrícula fazer o cadastramento dos alunos portadores de diabetes, que necessitam de alimentação diferenciada, encaminhando o relatório para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 4º - A Rede Municipal de Ensino de Campo Magro Fornecerá alimentação diferenciada aos Portadores de Diabetes em sua merenda escolar.

Art. 5º. Caberá a nutricionista do quadro de funcionários do Município, elaborar o cardápio a ser fornecido aos alunos especificados no art. 1º, bem como orientar e fiscalizar o procedimento realizado pelos funcionários.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2017.

Marcio Bosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Federação Internacional de Diabetes (IDF) em estudos recentes aponta que o Brasil é o 4º colocado no ranking de incidência da doença no mundo. Aproximadamente 6% da população do país sofre com a doença. Segundo estatísticas divulgadas pela revista "Isto é", em 2012 o Diabetes esteve associado a mais de 50 mil óbitos, superando a AIDS (12 mil óbitos) e as até mesmo as mortes por acidentes de trânsito (40 mil óbitos).

Na última década, a incidência de diabetes tipo 1 na primeira infância tem registrado um aumento de 3% por ano. Com isso o Diabetes tornou-se a segunda doença mais comum na infância, perdendo apenas para a Asma.

Levando-se em conta a gravidade deste problema, um projeto de lei como o apresentado toma contornos de "prioridade" para salvaguardar a saúde de nosso munícipes e principalmente de nossas crianças.

A não observância às restrições alimentares recomendadas aos diabéticos e aos hipertensos pode causar sérios danos à saúde dos mesmos. A dieta dos mesmos precisa ser observada nas escolas com o mesmo cuidado que há em suas casas, para que a manutenção da saúde e bem-estar destes não seja, de forma alguma, prejudicada.

Desta forma, o projeto ora proposto tem por objetivo garantir que os alunos portadores de diabetes e dos portadores de hipertensão tenham alimentação adequada enquanto estiverem em horário escolar, visando o controle da doença. Temos o dever, como município, de respeitar o princípio de tratamento desigual para os desiguais.

Dado exposto, verifica-se o profundo interesse local que o presente projeto de lei possui, tornando-o nobre e digno para sua propositura, sem nada que o desabone.

Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa casa para a aprovação do presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Vereador Marcio Bosa

Ofício nº 005/2017

Campo Magro, 06 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria a retirado do Projeto de Lei 008/2017,

Certo da compreensão dos nobre Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIO BOSA
Vereador

Excelentíssimo Sr.
ADEILSON GORDO
Presidente de Câmara Municipal de Campo Magro
Campo Magro - Pr

Lido no Expediente da
do dia 06 JUN. 2017
Secretário

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - PR - e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br